**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

# LEI MUNICIPAL Nº 1.761, DE 29 DE AGOSTODE 2016.

*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2016, acrescenta Ações, Projetos, Metas e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2014/2017 e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Jambeiro aprovou, e eu,* ***ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO****, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

***Art.1º***Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **Créditos Adicionais Suplementares** no Orçamento vigente, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43, III da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Órgão:* | *08* | *SERVIÇOS MUNICIPAIS* | |
| *Unidade Executora* | *08.01* | *SETOR DE SERVIÇOS URBANOS* | |
| *Atividade:* | *2.044* | *REVISÃO DO PLANO DIRETOR – CONVÊNIO 830521/2016* | |
| *Elemento* | *3.3.90.39.00* | *Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica* | |
| *Recurso* | *05.100* | *RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DAS CIDADES.* | *146.950,00* |
| *Recurso* | *01.100* | *RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL* | *3.050,00* |

***Art. 2º.****O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será coberto com os recursos provenientes do Convênio celebrado entre o Município de Jambeiro e o Ministério das Cidades, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.*

*Parágrafo único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos dos artigos 42, da Lei 4.320/64.*

***Art. 3º****. O presente Crédito Adicional Especial altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.*

***Art. 4º****. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.757, de 05 de agosto de 2016.*

*Jambeiro, 29 de agosto de 2016.*

***ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO***
***Prefeito Municipal***